



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Fazenda
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	4/2012
PROCESSO Nº	2007/81/25134
RECORRENTE:	COMPANHIA DO FRANGO LTDA.
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	JOSÉ RODRIGUES TELES
RELATOR:	Cons. JOÃO TADEU DE MOURA
DATA PUBLICAÇÃO	

E M E N T A

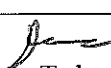
ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. INEXISTÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS NÃO LANÇADAS EM ÉPOCA PRÓPRIA. AUTUAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

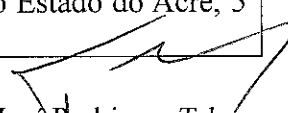
1. A autuação se deu devido a falta de apresentação de notas fiscais de operações interestaduais e destinadas à contribuinte, ocasionando a inexistência de recolhimento do ICMS aos cofres públicos;
2. Em verificação fiscal, restou comprovadas as referidas operações, conforme juntados aos autos de cópias de notas fiscais e razões analíticas do fornecedor, bem como, de cópias dos canhotos das referidas notas fiscais, atestando o recebimento das mercadorias por parte da contribuinte e do extrato bancário, comprovando sua liquidação financeira;
3. Assim, não restam dúvidas quanto ao cometimento da infração à legislação tributária, por conter elementos suficientes para se manter, com segurança, o lançamento tributário;
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessada COMPANHIA DO FRANGO LTDA, **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário da supracitada contribuinte e, via de consequência, em manter a decisão singular da Diretoria de Administração Tributária da SEFAZ/AC de nº 115/2008, que julgou procedente o lançamento tributário exigido no Auto de Infração e Notificação Fiscal de nº 2.144/2007, diante da comprovação documental da realização de operações interestaduais destinadas à contribuinte, ora recorrente, juntada aos autos, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Israel Monteiro de Souza (Presidente, em exercício), João Tadeu de Moura (Relator), Itamar Magalhães da Silva, Gustavo Maldonado Martins, Hilton de Araújo Santos, Presente ainda o Procurador Fiscal: José Rodrigues Teles. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 5 de junho de 2012.


Israel Monteiro de Souza
Presidente, em exercício


João Tadeu de Moura
Conselheiro - Relator


José Rodrigues Teles
Procurador Fiscal